



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00176

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621/2013

Autor

Senador Cássio Cunha Lima

Partido

PSDB

1. ___ Supressiva

2. ___ Substitutiva

3. X Modificativa

4. ___ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 8º, § 1º, da Medida Provisória 621/2013 a frase “*prorrogável por igual período caso ofertadas outras modalidades de formação*”, para que a redação seja:

§ 1º: O aperfeiçoamento de que trata o caput terá prazo de até três anos, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Não é razoável que se conceba eventual prorrogação como medida emergencial para suprir a carência de médicos, enquanto o período de 3 anos concedido para o aperfeiçoamento se mostra suficiente para o estabelecimento de medidas estruturantes e definitivas.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/04/2013, às 12h20

Marcus Guevara, Mat.230495.